



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 20/99

[\(Revogada pela Portaria SES Nº 1.235/2022\)](#)

~~A Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde-NOB-SUS-01196, na IN-SUS-01/98, na Portaria/MS nº 620, de 17 de maio de 1999 e a Resolução nº 103/99-C1B/RS,~~

RESOLVE:

~~**Artigo 1º** — Habilitar os municípios relacionados abaixo na condição de Gestão Plena da Atenção Básica, e publicar os respectivos valores financeiros relativos à parte fixa do Piso da Atenção Básica-PAB.~~

~~**Parágrafo Primeiro** — Os Municípios relacionados nesta Portaria farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores publicados, com vigência a partir de 1º de dezembro de 1999.~~

~~**Parágrafo Segundo** — Os recursos referentes ao PAB fixo e aos incentivos da Vigilância Sanitária e Assistência Farmacêutica Básica serão repassados diretamente do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.~~

~~**Artigo 2º** — Esta Portaria, acompanhada dos Termos de Habilitação, será encaminhada à Secretaria Técnica da Comissão Intergestores Tripartite-CIT para ratificação da habilitação no Diário Oficial da União.~~

~~**Artigo 3º** — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de dezembro de 1999.~~

MUNICÍPIO	GRS	PAB FIXO (R\$)
ALTO ALEGRE	6ª	20.640,00
MONTE ALEGRE DOS CAMPOS	5ª	29.040,00
RONDINHA	15ª	65.220,00

Porto Alegre, 1º de dezembro de 1999.

MARIA LUIZA JAEGER
Secretária de Estado da Saúde